



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2021.

(Dep. Carla Dickson)

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 4815/2009 que “Veda a comercialização de brinquedos acompanhados de lanches” para análise de mérito na Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso VI, alínea “b” e “g”, itens 2, 09 e 12 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 4815/2009 que “Veda a comercialização de brinquedos acompanhados de lanches” para análise de mérito na **Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)** no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

A livre iniciativa é um dos fundamentos basilares da nossa Constituição Federal de 1988. Este princípio se traduz pela defesa da liberdade do indivíduo em suas iniciativas econômicas, sem qualquer interferência do Estado, implicando, por exemplo, no direito das pessoas físicas e jurídicas de investirem no ramo que considerarem mais lucrativo, garantida a sua propriedade privada.

De fato, quando as práticas econômicas insurgem em crimes ou práticas abusivas devem ser cerceadas e compelidas pelo poder público através de leis, normas e atos fiscalizatórios. Todavia, esta previsão não é o que motiva o projeto em tela, já que ele busca enfrentar uma



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217217931400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

prática raramente nociva usada como forma de diferenciação de mercado, qual seja a entrega de brindes.

Entendemos que o fundamental aqui é desenvolver uma cultura de responsabilização do indivíduo, no caso os pais, que são mais capazes que o Estado para entender o que é melhor para os seus filhos. Assim, preserva-se a liberdade do empreendedorismo de buscar se destacar e a liberdade de escolha do consumidor em comprar o que verifica ser mais adequado para a sua realidade.

Há que se pensar também que por trás de todo esse mercado de brindes e brinquedos existe uma indústria pujante, que gera empregos e contribui com a economia nacional. Isto atinge para além da questão econômica, pois acarreta na possibilidade de impactos negativos no âmbito social.

Neste sentido, entendemos que por todo o impacto econômico inerente à proposta, se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2021

Dep. Carla Dickson



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217217931400>

